



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Dpto/Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto__

Servidor responsável pela Requisição:

Tania Maria Munchen Baumgratz – Coordenadora das atividades culturais

1- Objeto:

Locação, montagem e desmontagem de *Ambiência e cenografia* que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música.

2- Quantitativos:

Quantidade/ unidade	Descrição do produto	Valor unitário	Valor Total
1 unidade	Enfeites para ambiência e cenografia que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música. Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção. Enfeite Estrela Dupla 3D inclinada 5 pontas, dimensões mínimas de 3m de altura x 3,50m de largura x 1,00m profundidade. Estrutura metálica fabricada em aço tubo quadrado 30x30x1,5mm, 15x15x1,5mm e barra chata 1.1/2 x 1/4 de polegada, com pintura Epóxi em pó (eletrostática) na cor branco fosco com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A decoração da Estrela deverá ter preenchimento total de todas as faces da estrela utilizando conjuntos de cordão luminoso com 100 LEDs (90 mornos 3000k + 10 brancos flashing) fio verde na tensão 220v específico para uso externo, e em todo o contorno da Estrela Dupla 3D com mangueira de LED dupla na cor Azul com diâmetro mínimo de 13mm, 220V, com no mínimo 30 LED/m. A Estrela Dupla 3D inclinada 5 pontas é composta por 5 módulos independentes com ligações e conectores específicos com isolamento para área externa. Toda instalação elétrica deverá ser conectada por um único cabo de força PP 2x4mm.	R\$ 14.725,00	R\$ 14.725,00
1 unidade	Enfeites para ambiência e cenografia que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música. Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção de enfeite caixa de presente com laço luminoso tridimensional, com dimensões aproximadas altura 1,50m x largura 1,50m x profundidade 1,50m. Produzido em aço galvanizado, contornado com mangueira led 13mm e preenchimento com cordão led blindado 7mm, interligados por 3 fios brancos 2mm com tomadas e retificadores 9x2,5cm blindados para uso externo, totalizando 1500 leds.	R\$ 2.575,00	R\$ 2.575,00
2 unidades	Enfeites para ambiência e cenografia que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música. Locação, montagem e desmontagem, incluso frete de entrega e coleta e manutenção de enfeite conjunto com 4 velas tridimensionais de tamanhos diferentes. Produzido em aço galvanizado, contornado com mangueira led 13mm e preenchimento total com cordão led 220v.	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

3- Justificativa:

Recordar o passado mais remoto e valorizar a tradição da fé nas proximidades da mais importante data cristã, o nascimento de Cristo, em frente a Matriz é apenas uma das motivações do Natal de Bons Princípios.

Na mais histórica das ruas de Bom Princípio, a Irmão Weibert, ter os antigos casarios como a Haus Der Musik e a Casa Selbach entre os palcos culturais é oportunidade de remontar a história que já tem cerca de 143 anos, desde a fundação da Paróquia Nossa Senhora da Purificação. Desde os tempos idos o povo de Bom Princípio se mobilizava em torno da igreja para a celebração do Natal.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Em 2018 houve também ali uma grande celebração nominada como Strassefest – a Festa na Rua – com apresentações diversas. De lá para cá houve um grande incremento, com a entrega da Casa Selbach, a implantação de dois espaços gastronômicos em casarios históricos e a reestruturação da Sociedade Santa Cecília. Assim, pode-se pensar a Rua Irmão Weibert, envolvida neste ato como um todo, afinal, há espaço para a pluridade cultural, não apenas de artistas, mas de gastronomia, entretenimento e do turismo cultural.

A realização das atividades do Natal de Bom Princípios tem palco também, em outras datas, o parque municipal, com atividades para as crianças, todavia, projeta-se a histórica Rua Irmão Weibert como ápice da programação, com riqueza de detalhes, ornamentação e envolvimento de um sem número de pessoas, desde o capitel da Igreja Matriz à Sociedade Santa Cecília. Serão momentos de rica cultura e nostalgia que envolvem farta pesquisa, pois é a oportunidade de fazer renascer a cultura local nos corações do povo, ao qual pertence o verdadeiro sentimento de ser e viver o Natal de Bons Princípios.

Para tal realização propomos uma cenografia e ambiência que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música, dando vida ao espetáculo natalino.

4- Prazos (inicial e final):

Dia 11 a 26 de dezembro de 2023

5- Responsável pelo recebimento:

Tânia Maria Munchen Baumgratz – Coordenadora das atividades culturais

6- Responsável pela fiscalização:

Tânia Maria Munchen Baumgratz – Coordenadora das atividades culturais

7-Requisitos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleições de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão conjunta Negativa de Dívida ativa com a união expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativo a Seguridade Social,



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho

8-Execução do objeto:

Fica estabelecido que a contratada realizará, pelo valor contratado, a prestação dos serviços acima descritos no objeto do mesmo

9- Gestão do Contrato:

Ao Município será assegurado o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato a ser firmado, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações

10-Medição E Pagamento:

De acordo com a execução da prestação de serviços.

11- Cronologia e condições de pagamento:

Pagamento será mediante nota fiscal de prestação de serviços

12-Forma e critérios de seleção:

A contratação deve ser realizada com base na Lei Federal 14.133/21, por dispensa de licitação, Artigo 23 § 1º, Inciso III, conforme pesquisa de preços, estando em anexo ao presente TR os orçamentos e sendo contratada a empresa com proposta mais vantajosa que possui as qualificações técnicas necessárias.

13- Valor referência:

Deverá ser contratada a empresa Gabriel Brugalli, CNPJ sob n 21.210.615/0001-12 conforme documentos em anexo, sendo pago pela integralidade dos serviços prestados o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

14- Previsão orçamentária:

5- SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT.E DESPORTO
CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2522 Promover Eventos do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
(257)

15-Especificação dos produtos e/ou serviços:

Locação, montagem e desmontagem de *Ambiência* e *cenografia* que serão instalados na Casa Selbach e Casa da música. para o evento do Natal de Bons Princípio 6ª edição

16-Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação de serviços:

Rua Irmão Weibert em frente a Casa Selbach (nº 968) em caso de mal tempo o evento será transferido para o Parque Municipal, Celestino Volkweiss, s/n.

17- Fiscalização:

Tânia Maria Munchen Baumgratz- Coordenadora de atividades culturais

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

No uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, aplicará multa por:

I - atraso injustificado no início da prestação dos serviços, de acordo com os prazos estipulados, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento);

II - Prestação dos serviços em desacordo, descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato;

III – No caso de suspensão dos serviços sem motivos justificados, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.

§ 1º Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da contratada.

b) falta ou culpa do contratante.

c) caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

§ 5º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

19- Disposições gerais:

Bom Princípio, 05 de dezembro de 2023

Tânia Maria Munchen Baumgratz
Coordenadora de atividades culturais